



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Nº 224

LEI Nº 499/2012, de 04 de Dezembro de 2012

**“Dispõe sobre autorização para doação
de terreno da Municipalidade e dá
outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Salgado de São Félix – Pb. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES ARTÍSTICOS DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB**, portador do **CNPJ: 13.582.698/0001-42**, doravante **DONATÁRIO**, uma área de terreno urbano abaixo descrito:

Proprietário: Município de Salgado de São Félix - Pb

Local: Rua: Projetada, S/N – Centro – Conjunto Antônio Luis de Araújo, nesta cidade

Área de terreno de 360,50 m², (10,30 X 35) metros, com as seguintes confrontações:

Nascente: Senhor Tota de Bubú;

Poente: Senhora Maria Anunciada;

Norte: Prédio da EMATER,

Sul: Senhor Jeová Cabral

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontra-se registrado no **Cartório do 1º ofício, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Pessoais, Jurídicas e de Protesto de Letras, da Comarca de Itabaiana, do Estado da Paraíba**, sob o **Livro 2-T – Registro Geral, dele às folhas 18, consta a averbação nº 1, da matrícula nº 6988, datada de 09.05.2012.**

Art. 2º - A área de terreno urbano a ser doado destina-se, exclusivamente, a **construção de um imóvel comunitário**, para uso unicamente como **sede da Associação dos Artesãos e Produtores Artísticos do Município de Salgado de São Félix - Pb**, sendo vedada a alteração de destinação do mesmo.

Art. 3º - O donatário tem o **prazo máximo de 18 (dezoito) meses** para o **início da edificação**, contados a partir da publicação da presente Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Nº 224

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no **art. 3º** implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 4º - Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula da área de terreno doado.

Art. 5º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens. Imóveis, bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta do outorgado **DONATÁRIO**.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX,
ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2012**



ADAIRIO ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Nº 224

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALADO DE SÃO FÉLIX/PB
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.º 152/2012

O Prefeito Municipal de Salgado de São Félix/PB, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Salgado de São Félix/PB. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de Salgado de São Félix/PB, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R\$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 04 de julho de 2012, por representante da CHB e o Sr. Aduário Almeida – Prefeito de Salgado de São Félix/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Nº 224

**ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO
PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO
LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE
SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Doze, às 15:00 horas, na Rua Projetada, s/n - Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos, na sede da Associação dos Moradores de Salgado de São Félix, nesta cidade de Salgado de São Félix - Pb, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de escolher e criar uma comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento de Obras terá a finalidade de acompanhar as obras, referente à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Salgado de São Félix - Pb, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira - CHB. Presentes a esta Assembléia os senhores Salvador Martins Ferreira representante da Secretaria de Infraestrutura do município e por sugestão dos presentes ficou acordado que o senhor (a) Salvador Martins Ferreira ficará encarregado de presidir/relatar a assembléia e que o mesmo passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembléia indicou o nome do senhor Petronilo Vieira Neto, Secretário de Infraestrutura, como representante do município, o qual foi por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em votação, a indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários foram eleitos por indicação da assembléia as senhoras: Maria Josélia do Nascimento, CPF: 138.887.044-55 e a Senhora: Maria Lúcia F. do Nascimento Silva CPF: 164.770.931-04, para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Em seguida, a Assembléia indicou como responsável pelas obras deste Município a empresa **Construtora Original Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.578.364/0001-07**, sediada em João Pessoa - PB, à Rua Prof. Álvaro Carvalho, 306, Tambauzinho - CEP: 58.042-010, a qual foi contratada individualmente pelos beneficiários deste Município. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação do (a) Presidente eleito ficou decidido que o(a) senhor(a) Maria Josélia do Nascimento ficará responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e o(a) senhor(a) Maria Lúcia F. do Nascimento Silva pela Segunda Secretaria. Feita a

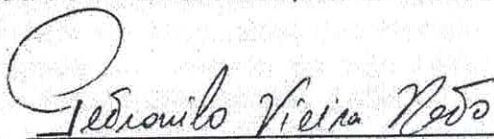


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Nº 224

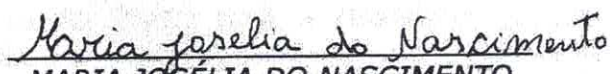
composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, os senhores PETRONILO VIEIRA NETO, MARIA JOSÉLIA DO NASCIMENTO E MARIA LÚCIA F. DO NASCIMENTO SILVA, respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

Salgado de São Félix – Pb, 16 de Dezembro de 2012

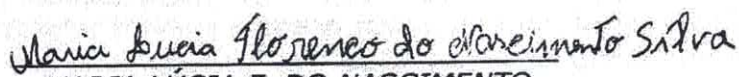


PETRONILO VIEIRA NETO

Representante do Poder Público



MARIA JOSÉLIA DO NASCIMENTO
1ª Representante dos Beneficiários



MARIA LÚCIA F. DO NASCIMENTO
2ª Representante dos Beneficiários